

## PROJETO DE LEI 15/2024

Deputado(a) Luciana Genro

Dispõe sobre a realização de treinamentos periódicos de evacuação para caso de incêndio, desastres naturais e estruturais nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento no território do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos de evacuação para casos de incêndio e desastres naturais e estruturais nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. O treinamento será executado por meio de simulação de evacuação completa do estabelecimento escolar, devendo ser realizada ao menos uma vez a cada ano letivo.

§ 1º. O treinamento a que se refere o caput deste artigo deverá atender às normas técnicas adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º. O treinamento necessário para a realização dos exercícios de simulação poderá ser realizado mediante parceria ou convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 3º. Aos gestores de cada escola compete:

I - definir as datas para a realização das simulações, respeitando a periodicidade estabelecida no art. 2º;

II - garantir que sejam fornecidas aos professores, funcionários e alunos as informações que demonstrem, de maneira simples e clara, os procedimentos a serem adotados em casos de evacuação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2024.

Deputado(a) Luciana Genro

## JUSTIFICATIVA

A simulação de emergência é uma ferramenta essencial para a preparação diante de situações de crise, capacitando indivíduos, organizações e comunidades, a fim de fornecer uma abordagem prática e realista para lidar com diversos cenários.

O presente Projeto de Lei obriga os estabelecimentos de ensino público e privado do

estado a realizarem o exercício simulado de evacuação em situações de emergência. A sua construção utiliza como base a Lei Municipal nº 2.751/2021, do município de Manaus, oriunda do Projeto de Lei nº 186/2021, de autoria do vereador Willian Alemão (Cidadania).

Uma pesquisa da Confederação Nacional de Municípios (CNM), publicada pela Agência Brasil, destaca que, entre 2013 e 2022, desastres naturais atingiram 5.199 municípios brasileiros, o que representa 93% do total de 5.570. A Região Sul, segundo a matéria, teve o maior percentual de habitações atingidas (46,79%), contabilizando um prejuízo financeiro em torno de 4 bilhões.<sup>[1]</sup> No estado do Rio Grande do Sul, entre o período de 2017 a 2021, mais de 4 milhões de pessoas em 482 municípios foram afetadas por catástrofes naturais.<sup>[2]</sup> Em 2023, o estado vivenciou a maior catástrofe climática dos últimos 40 anos.

Diante da importância e urgência da matéria, pede-se aos colegas a célere tramitação e aprovação desta proposição.

Sala de sessões, 5 de fevereiro de 2024.

[1] <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-07/desastres-naturais-atingiram-93-dos-municipios-nos-ultimos-10-anos>

[2] <https://sema.rs.gov.br/estudo-inedito-detalha-ocorrencias-de-desastres-naturais-no-rs-entre-2003-e-2021>

Deputado(a) Luciana Genro